



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021:

--Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência da Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,

Prof.ª Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo, em substituição do Eng.º Luís António Sequeira Peixoto, ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro,

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,

Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, e

Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima, em substituição do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro e face ao pedido de substituição nos termos das mesmas disposições legais apresentado pelo Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu.

--A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

--Sendo dez horas, verificando-se haver "quórum" para funcionamento do Executivo, pela senhora Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pela Senhora Vice-Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por dar as boas-vindas às Senhoras Vereadoras Filipa Borges e Joana Lima, que se encontravam presentes na reunião em regime de substituição, nos termos do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.-----

De seguida deixou algumas notas prévias, nos seguintes termos:

"Fazer aqui um balanço da reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil que contou com a presença dos Presidentes de Junta, foram feitos alguns considerandos relativamente à situação pandémica que se vive atualmente e estamos a aguardar pelas decisões do Conselho de Ministros de logo, pelas medidas que deverão ser tomadas daqui para a frente."-----

Passou de seguida a palavra ao Senhor Vereador Guilherme Emílio, tendo o mesmo referido:

"A reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil foi convocada para o passado dia 23 pelo Senhor Presidente da Câmara, pela preocupação perante a situação epidemiológica que estamos a viver. À data da reunião tínhamos 58 casos ativos no concelho de Esposende, 21.753 utentes vacinados e 3.825 já com a 3ª dose. Aquilo que se concluiu até à data de hoje, vamos aguardar pelo Conselho de Ministros, contudo, desaconselhar tudo o que sejam eventos e aglomerados e aconselhar sempre o uso de máscara para proteção individual."-----

Retomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, tendo referido:

"Dar nota da inauguração da iluminação de Natal que ocorreu ontem e que foi um enorme

A. Miguéis

MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt





sucesso, deixar uma nota de apreço à associação AMAREMAR que concebeu a decoração natalícia no âmbito da oficina de Costura Criativa e ao Coro de Pequenos Cantores de Esposende, pelo concerto apresentado.”-----

Passou de seguida a palavra ao Senhor Vereador Rui Losa, tendo o mesmo referido:

“Dar nota relativamente à programação de eventos que estamos a aguardar pelas normas emanadas pelo Conselho de Ministros para poder decidir.”-----

De seguida pediu a palavra a Senhora Vereadora Filipa Borges, tendo referido:

“Referir que não tive oportunidade de assistir ontem presencialmente à inauguração da iluminação de Natal, mas vi fotos nas redes sociais e está fabulosa e dou os parabéns por isso à Câmara Municipal e à AMAREMAR pela forma como, uma vez mais, este ano, acarinhou a nossa cidade e deixo os parabéns em meu nome e em nome do Partido Socialista.”-----

Retomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, tendo referido:

“Deixar aqui uma nota do nosso agrado pelo acordo alcançado na União de Freguesias de Apúlia e Fão.

Referir que recebemos a primeira pedra para a construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, orientadas para os cidadãos, no acesso a uma habitação digna. A iniciativa insere-se na campanha nacional de Sensibilização sobre o Direito à Habitação e combate à pobreza. Vamos celebrar um protocolo com o IHRU para dar seguimento a estas estratégias.”-----

Passou de seguida a palavra ao Senhor Vereador Rui Losa, tendo o mesmo referido:

“Acerca da Expo Alfa dizer que tivemos o 1º encontro da Alfa Romeo, o maior evento daquela marca, que contou com a presença de cerca de 40 carros na zona histórica de Esposende. Todos os participantes tiveram oportunidade de participar num programa social e numa atividade de sensibilização ambiental, no Centro de Educação Ambiental, seguindo-se o almoço e, no final do dia, houve ainda uma visita ao Castro de S. Lourenço e à Barca do Lago, terminando na foz do Cávado.

Foi uma atividade de enorme sucesso e com muita gente a assistir, não só de cá mas também de fora.”-----

De seguida pediu a palavra a Senhora Vereadora Filipa Borges, tendo referido que achou bastante interessante e muito apelativa aquela iniciativa.-----

Retomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, tendo referido:

“Dar nota que a ERSAR voltou a atribuir uma vez mais o “selo de qualidade exemplar da água para consumo humano” 2020 e 2021 à Esposende Ambiente.

Referir também que no passado dia 15 de novembro tomaram posse os Conselhos de Administração das empresas municipais Esposende Ambiente e Esposende 2000, para o quadriénio 2021-2025.

Na Esposende Ambiente, Paulo Marques mantém-se como Presidente do Conselho de Administração, tendo como restantes administradores o Vereador Sérgio Mano e Jaqueline Areias.

Na Esposende 2000, na presidência do Conselho de Administração continua Maranhão Peixoto, sendo vogais os Vereadores Rui Losa e Alexandra Vilar.

Um outro assunto, este menos bom, é a série de atos de vandalismo no património religioso que têm ocorrido ultimamente. Referir que a GNR está atenta a esta situação, contudo, não podíamos deixar de manifestar aqui o nosso desalento relativamente a estas situações.

Deixo aqui o convite para a inauguração este domingo, dia 28 de novembro, das obras de Instalação de Saneamento e Requalificação Urbana do Lugar do Monte em Marinhas.”-----

Passou novamente a palavra ao Senhor Vereador Rui Losa, tendo o mesmo referido:

“Dar nota que o Grupo Cultural Desportivo e Recreativo de Gemeses celebrou o seu 37º





aniversário com um jantar comemorativo, onde foram homenageados alguns atletas do Gemeses. Temos um tecido associativo no concelho já com mais de 30 anos de existência, na sua maioria. Referir ainda que o Campeonato Nacional de Canoagem do Mar será acolhido por nós, em outubro do próximo ano, o que nos enche de orgulho.”-----

A Senhora Vice-Presidente retomou a palavra, tendo referido:

“Hoje às 15 horas no Fórum Municipal vamos apresentar uma nova Resposta de Apoio Psicológico para Crianças e Jovens Vitimas de Violência Doméstica. Surge no contexto de uma candidatura no âmbito da CIM. É um tema muito mau, infelizmente, mas é muito bom termos respostas nesta área, no município.

Por último, dizer que estamos a viver o novembro branco, hoje é o dia em que se assinala o dia do combate à violência e, referir que tivemos um apoio muito próximo, da Escola Profissional.”-----

Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria:-----	2.830,61€
Fundos Permanentes:-----	4.600,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos-----	1.729.318,10€
no Crédito Agrícola-----	1.244.605,49€
no Novo Banco-----	21.510,02€
no Banco Português de Investimento-----	44,78€
no Banco BIC-----	709.591,38€
no Banco Santander Totta-----	63.708,84€
no Banco Millennium BCP-----	414.713,69€
SUB- TOTAL-----	4.190.922,91€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC-----	1.500.000,00€
----------------------	---------------

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria-----	448,23€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos-----	1.108.806,69€
Depósito à ordem no Banco BIC-----	1.186.752,22€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta-----	0,00€
SUB- TOTAL-----	2.296.007,14€
TOTAL-----	7.986.930,05€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATAS:

02.01 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 26/2021,



[Handwritten signature]



REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021 – PROPOSTA.

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia onze de novembro de dois mil e vinte e um e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Não participaram da discussão e votação as Senhoras Vereadoras Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo e Joana Catarina Nóvoa Lima, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 3 do artigo 34º do CPA, por não terem estado presentes na reunião de 11 de novembro de 2021.

02.02 – ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 27/2021, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021 – PROPOSTA.

Foi presente a ata da reunião extraordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e um e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Não participaram da discussão e votação as Senhoras Vereadoras Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo e Joana Catarina Nóvoa Lima, ao abrigo do impedimento legal previsto no nº 3 do artigo 34º do CPA, por não terem estado presentes na reunião de 18 de novembro de 2021.

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

03.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

03.01.01 – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS NA FEIRA QUINZENAL DURANTE OS MESES DE DEZEMBRO DE 2021, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022 – PROPOSTA.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- No dia 11 de março de 2020, a COVID-19, infeção provocada pelo novo coronavírus





- (SARS-CoV-2), foi declarada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde;
- Nesta sequência, foram publicados diversos diplomas legais que visam a adoção, por parte do Governo, de um conjunto de medidas, que tendo em vista a propagação do coronavírus, visam também preparar o país para enfrentar a fase seguinte à contenção da doença;
 - Por força das sucessivas situações de alerta e estados de emergência durante o ano 2020 e 2021 a Feira Quinzenal de Esposende viu-se forçada ao encerramento, o que conduziu este setor a perdas avultadas ao nível do seu rendimento económico;
 - Derivado desta crise económica têm sido apresentados sucessivos pedidos de desistência por parte dos feirantes para a realização da Feira Quinzenal;
 - Apesar da melhoria da situação pandémica são vários os constrangimentos, ainda, existentes, que associados ao período do inverno, com a consequente redução do número de clientes devido às más condições meteorológicas, irão, sem dúvida, levar ao aparecimento de novos pedidos de desistência;
 - Compete à Câmara Municipal a criação de mecanismos e medidas que contribuam para a melhoria do setor económico, do turismo, da valorização das tradições e costumes, e que contrariem esta situação débil;
 - O valor estimado com esta medida, de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros), deve ser considerado aceitável face aos ganhos que com a mesma se irão obter;

Sugere-se que a Câmara Municipal delibere:

Propor à Assembleia Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, a Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a concessão, aos respetivos feirantes, nos meses de dezembro de 2021 e janeiro e fevereiro de 2022, da isenção da taxa municipal referente à ocupação permanente e ocasional, por dia e por m2, prevista nos pontos 1 e 2 do artigo 49.º do Código Regulamentar do Município de Esposende, e que dizem respeito aos lugares de terrado existentes na Feira Quinzenal." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Sérgio Mano foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E SUBMETTER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAR A CONCESSÃO AOS RESPETIVOS FEIRANTES, NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2021 E JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022, DA ISENÇÃO DA TAXA MUNICIPAL REFERENTE À OCUPAÇÃO PERMANENTE E OCASIONAL, POR DIA E POR M2, PREVISTA NOS PONTOS 1 E 2 DO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE, E QUE DIZEM RESPEITO AOS LUGARES DE TERRADO EXISTENTES NA FEIRA QUINZENAL.-----

03.01.02 – IMI – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:



“Considerando que:

1. De acordo com a alínea a) do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro conjugado com o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual -, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam;
2. Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art.º 112º do CIMI, os municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,30% e 0,45%;
3. O n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI prevê que, por deliberação da Assembleia Municipal, pode ser fixada uma redução da taxa que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de até €20, €40 e €70 para, respetivamente, 1, 2 ou 3 dependentes a cargo;
4. Nos termos do n.º 19 do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais - incentivos à reabilitação urbana - cabe aos Municípios a definição do âmbito e alcance das isenções de IMI e IMT aí previstas;
5. Nos termos do n.º 14 do art.º 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal ali referidas, devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal - de acordo com a alínea a), do art.º 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro conjugado com as alíneas d) do n.º 1, do artigo 25º e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para vigorar no ano de 2021, com efeitos na liquidação que será feita em 2022:

1. A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,30% para os prédios urbanos, conforme alínea c) do n.º 1 e nos termos do n.º 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas;
2. A redução da taxa de IMI destinado a habitação própria e permanente, coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que, nos termos do artigo 13º do código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário, em:

- a) € 20 para 1 dependente a cargo;
- b) € 40 para 2 dependentes a cargo;
- c) € 70 para 3 dependentes a cargo.

3. Mais se propõe seja deliberado que, nos termos e para os efeitos do n.º 19 do artigo 71º – Incentivos à Reabilitação Urbana - do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) e dando cumprimento ao art.º 45 do mesmo diploma:

3.1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos naquele artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo,





um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

3.2 - Aos imóveis que preencham os requisitos a que se refere o número anterior são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;*
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;*
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;*
- d) Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.*

3.3 - Os benefícios referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais.

3.4 - O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto naquele artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.

3.5 - Sendo certo que, o regime previsto naquele artigo não é cumulativo com outros benefícios fiscais de idêntica natureza, não prejudicando, porém, a opção por outro mais favorável.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E SUBMETTER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO.-----

Votou contra a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “O partido socialista vota contra, porque entende que os imóveis de segunda habitação e imóveis devolutos, não devem ser taxados pelo mesmo valor dos imóveis de primeira habitação. Um agravamento da taxa de IMI nos imóveis devolutos favorece a sua manutenção, evitando os constrangimentos conhecidos da degradação dessas habitações. Nos imóveis de segunda habitação taxando com a mesma percentagem favorecemos quem cá não deixa os seus impostos nem contribui para a economia local. Se o





executivo da câmara taxasse de forma diferenciada, o excedente da receita poderia ser usado para diminuir outros impostos nomeadamente no IRS. -----

Pela Senhora Vice-Presidente foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Continuamos, desde há vários anos, a praticar a mais baixa taxa permitida no quadro legal em vigor, para além de continuarmos a conceder descontos no Imposto Municipal sobre Imóveis aos agregados familiares em função do número de dependentes, designadamente no valor de 20, 40 e 70 euros, consoante tenham um, dois e três ou mais filhos, respetivamente.

Para além disso, temos em vigor, ao abrigo do Estatuto de Benefícios Fiscais, Incentivos à Reabilitação Urbana. Por esta via, o Município suaviza os encargos fiscais dos agregados familiares, não obstante tal se refletir numa perda de receita, que, no caso do IMI, ronda os 2,4 milhões de euros, caso fosse adotada a taxa máxima permitida de 0,45%, valor este que é devolvido às famílias, de uma forma justa e igualitária." -----

03.01.03 – TMDP – TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2022 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"O artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua versão atualizada, define a possibilidade de estabelecimento da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual, de acordo com o n.º 3 obedece aos seguintes princípios:

- a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*
- b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/ prct.*

O n.º 4 do mesmo artigo da referida Lei, alude a que, nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.

*Assim, face ao exposto e nos termos da alínea ccc), do n.º 1; do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atendendo às competências da Assembleia Municipal, nomeadamente, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município através da criação de taxas e fixação dos respetivos quantitativos, as quais se encontram consagradas na alínea b) do n.º 1 do artigo 25º da mesma Lei e na alínea o) do artigo 14º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal, que se mantenha para o ano de 2022, o valor fixado nos anos anteriores relativamente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ou seja, de 0,25%, sobre o total de faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.*

Sob condição de aprovação pela Assembleia Municipal do anteriormente proposto, que seja dado conhecimento à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, e às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, da deliberação tomada por aquele órgão deliberativo." Segue data e assinatura. Fica





arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E SUBMETTER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SE MANTENHA PARA O ANO DE 2022, O VALOR FIXADO NOS ANOS ANTERIORES RELATIVAMENTE À TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), OU SEJA, DE 0,25%, SOBRE O TOTAL DE FATURAÇÃO MENSAL EMITIDA PELAS EMPRESAS QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO.-----

MAIS DELIBEROU, QUE SEJA DADO CONHECIMENTO À ANACOM – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES E ÀS EMPRESAS QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO, EM LOCAL FIXO, DA DELIBERAÇÃO TOMADA POR AQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO.-

03.01.04 – IRS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS PARA O ANO DE 2022 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei, na sua redação atual.

Ainda de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º do diploma atrás referido, “Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º, do mesmo diploma legal, “A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos”.

*Assim, face ao exposto e nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e dos números 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **PROPONHO** que, a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal, que se mantenha o valor fixado para os anos anteriores, ou seja, uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Esposende, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no*





n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS e que, tal deliberação, seja comunicada à Autoridade Tributária até ao próximo dia 31 de dezembro.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E SUBMETTER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE QUE SE MANTENHA O VALOR FIXADO PARA OS ANOS ANTERIORES, OU SEJA, UMA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE ESPOSENDE, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPECTIVA COLETA LÍQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS NO N.º 1 DO ARTIGO 78.º DO CÓDIGO DO IRS E QUE, TAL DELIBERAÇÃO, SEJA COMUNICADA À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA ATÉ AO PRÓXIMO DIA 31 DE DEZEMBRO.-----

Votou contra a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: *“O partido Socialista vota contra porque considera que uma taxa mais baixa, devolve dinheiro aos munícipes, que por sua vez terão mais capacidade financeira para gastar na economia local. Esta perda de receita podia ser compensada com uma taxa diferenciada de IMI. 0,30% para imóveis de primeira habitação, e uma taxa superior para os imóveis de segunda habitação e devolutos, como foi referido no ponto 03.01.02. Tal como as empresas e a restauração há famílias que também estão a passar por dificuldades financeiras, consequência da situação pandémica que se vive no país, e que pelo facto de pagarem IRS não é condição para se considerarem que têm uma situação financeira confortável. Uma franja muito significativa da população perdeu capacidade financeira, porque viram os seus rendimentos diminuírem, fruto do encerramento das atividades no período de confinamento e da inflação generalizada dos preços dos bens essenciais.”*-----

Pela Senhora Vice-Presidente foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Tal como sempre defendemos, o IRS é o imposto mais justo, aquele que incide sobre o rendimento das pessoas singulares. Lembramos, novamente, que, a nível nacional, cerca de 50% das famílias, precisamente as de menores recursos, estão isentas deste imposto.*

Continuamos a ser coerentes com as posições que defendemos ao longos dos anos, importa ter, mais uma vez, presente que o Município de Esposende é, dos 308 do país, um dos que é fiscalmente mais atrativo, quer para os seus residentes, quer para captar novas famílias ou novos investimentos.

Esposende continua a ser dos municípios que mais apoia as famílias, seja através de programas de apoio social nas áreas da infância, para os quais disponibiliza um considerável volume de recursos, seja ao nível da ação social em geral, seja no fornecimento e comparticipação nas refeições, no fornecimento de livros escolares, nos apoios às Associações de Pais e Encarregados de Educação e respetivas atividades, seja no apoio ao suporte dos encargos com os transportes escolares, às refeições do Pré-Escolar e às Bolsas de Estudo atribuídas a quem delas mais carece.

Como já foi referido, Esposende é dos municípios com maior atratividade fiscal, seja porque é





um dos poucos que pratica a taxa mais reduzida do IMI, seja porque os agregados familiares com filhos beneficiam de descontos neste imposto no valor de 20€, 40€ e 70€ para quem tenha 1, 2 e 3 ou mais filhos, respetivamente, seja porque é dos municípios em que o valor das taxas a pagar à Câmara Municipal e às empresas municipais é dos mais baixos.

Nunca foi, não é hoje, nem nunca será possível investir, ter políticas sociais ativas e dinamizar o município abdicando de todas as receitas, pelo que não temos condições para abdicar desta receita. Assim, tal como temos vindo a fazer, defendemos a proposta como sendo a mais justa para a população de Esposende."

03.01.05 – ISENÇÃO DE TAXAS PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE – ANO DE 2022 – PROPOSTA.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Em sessão ordinária do órgão executivo municipal datada de 04 de fevereiro de 2021, foi deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, nos termos do disposto n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a aprovação da isenção do pagamento das taxas relativas à instalação, devidamente licenciada, de esplanadas e publicidade que com elas esteja conexas e desde que afixada no local onde o anunciante exerce a atividade e esteja instalada a esplanada, previstas nos artigos 31.º, 34.º, 35.º, 36.º, n.º 1 e n.º 4 do 37.º e 39.º-A do capítulo V do Anexo 8 da Tabela de Taxas e Preços Municipais, no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021.

Foi aprovada a proposta acima referenciada de acordo com a competência própria da Assembleia Municipal, entre outras, a aprovação, mediante proposta da câmara municipal, de regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios, nos termos do número 2 do artigo 16.º da Lei número 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, sendo que, por força do número 9 do mesmo artigo, "o reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2";

Tendo em conta que os efeitos económicos da atual crise continuam a fazer-se sentir no país, devido a um efeito conjugado da alteração dos hábitos de consumo, redução dos movimentos pendulares da população e queda significativa do turismo;

Os pequenos estabelecimentos e as micro, pequenas e médias empresas continuam a sentir o efeito da Pandemia do SAR's COVID 19, situação que coloca em fragilidade postos de trabalho e a sua própria sustentabilidade económico financeira.

Tendo em visão diminuir e mitigar dos impactos económicos negativos advenientes do surto epidémico, o Município de Esposende tem vindo, igualmente, a adotar um conjunto de medidas de apoio às empresas e de apoio e proteção a cidadãos, trabalhadores e empregadores.

Considerando, ainda, que se mantêm válidos os fundamentos enunciados e deliberados em reunião do órgão executivo municipal, datada de 04 de fevereiro de 2021 de apoio aos Municípios e às atividades económicas instaladas nesta autarquia, entendendo estarem reunidas as condições para a ativação de medidas que permitam minorar o impacto da pandemia nas atividades económicas, particularmente, daquelas que necessitam de ocupar o espaço público, com a instalação de esplanadas e publicidade, através da isenção total do pagamento de taxas de ocupação de espaço público e publicidade. Esta medida vai de





encontro a outras anteriormente adotadas, e que revelam a preocupação do executivo da Câmara Municipal de Esposende em apoiar as famílias, o comércio e a indústria no concelho.

Termos em que, PROponho QUE:

A Câmara Municipal, enquanto órgão competente, nos termos da alínea d) do artigo 15º conjugado com o n.º 9 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro que aprovou o REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS, na sua versão atualizada, delibere reconhecer o direito à isenção do pagamento das taxas relativas à instalação, devidamente licenciada, de esplanadas e publicidade que com elas esteja conexas e desde que afixada no local onde o anunciante exerce a atividade e esteja instalada a esplanada, previstas nos artigos 31º, 34º, 35º, 36º, n.º 1 e n.º 4 do 37º e 39º-A do capítulo V do Anexo 8 da Tabela de Taxas e Preços Municipais, no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, mais se propondo:

Submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a isenção do pagamento das taxas relativas à instalação, devidamente licenciada, de esplanadas e publicidade que com elas esteja conexas e desde que afixada no local onde o anunciante exerce a atividade e esteja instalada a esplanada, previstas nos artigos 31º, 34º, 35º, 36º, n.º 1 e n.º 4 do 37º e 39º-A do capítulo V do Anexo 8 da Tabela de Taxas e Preços Municipais, no período entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, num valor estimável de despesa fiscal de € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros)." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Sérgio Mano, foi feita uma breve explicação da proposta, tendo a Senhora Vereadora Filipa Borges colocado algumas questões, às quais o Senhor Vereador respondeu prontamente.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, CONCORDAR COM A PROPOSTA APRESENTADA E ASSIM, RECONHECER O DIREITO À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADA, DE ESPLANADAS E PUBLICIDADE QUE COM ELAS ESTEJA CONEXA E DESDE QUE AFIKADA NO LOCAL ONDE O ANUNCIANTE EXERCE A ATIVIDADE E ESTEJA INSTALADA A ESPLANADA, PREVISTAS NOS ARTIGOS 31º, 34º, 35º, 36º, Nº 1 E Nº 4 DO 37º E 39º-A DO CAPÍTULO V DO ANEXO 8 DA TABELA DE TAXAS E PREÇOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.-----

MAIS DELIBEROU, SUBMETER O ASSUNTO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS RELATIVAS À INSTALAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADA, DE ESPLANADAS E PUBLICIDADE QUE COM ELAS ESTEJA CONEXA E DESDE QUE AFIKADA NO LOCAL ONDE O ANUNCIANTE EXERCE A ATIVIDADE E ESTEJA INSTALADA A ESPLANADA, PREVISTAS NOS ARTIGOS 31º, 34º, 35º, 36º, Nº 1 E Nº 4 DO 37º E 39º-A DO CAPÍTULO V DO ANEXO 8 DA TABELA DE TAXAS E PREÇOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO ENTRE 1 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NUM VALOR ESTIMÁVEL DE DESPESA FISCAL DE € 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL EUROS).-----

Votou contra a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: "O partido socialista vota contra, porque não aceita que para





os feirantes se prolongue e bem a isenção até fevereiro de 2022, e para as esplanadas e instalação de novas se isente de taxas de ocupação do espaço público até dezembro de 2022. Nada justifica à data de hoje, esta diferenciação e o seu prolongamento para além de fevereiro de 2022. Esta discriminação nas atividades económicas não é aceitável, mesmo sabendo que as suas contribuições para economia local têm pesos diferentes, com a agravante de as esplanadas já terem beneficiado durante alguns anos anteriores à pandemia, de isenções para a sua instalação e benfeitorias. Votamos contra também porque não foram esclarecidos que benefícios o município concedeu aos outros agentes económicos do Concelho, também eles vítimas da grave situação económica que o país viveu e ainda se vive, por força da pandemia e não contemplados com isenções ou prolongamento de isenções.-----

03.02 – ATIVIDADES ECONÓMICAS:

03.02.01 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS EXCECIONAIS NO APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA, NOMEADAMENTE, ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE ALGUMAS OCUPAÇÕES DE ESPAÇO PÚBLICO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que se mantêm atuais as razões indicadas na proposta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2020, ratificada na Sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 26 de junho de 2020, bem como das razões indicadas a posteriori na proposta aprovada em sessão da Assembleia Municipal, ocorrida no dia 30 de setembro de 2020, e, até porque dos desenvolvimentos recentes em matéria de situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, constata-se que não é previsível, afirmar com responsabilidade e segurança, que esta situação pandémica, será ultrapassada em breve.

Considerando que se deve manter o apoio à atividade económica enunciado nessa proposta, assegurando o aumento do número de lugares disponíveis para a prestação de serviços, através da ocupação de espaço público, por via da instalação ou ampliação do espaço das esplanadas.

Nestes termos, e não sendo previsível data de término da pandemia, no uso da autorização concedida nesta matéria pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2021, proponho que a Câmara Municipal delibere prorrogar o prazo de aplicação das medidas excecionais no apoio à atividade económica, através da autorização especial de algumas ocupações do espaço público, condicionadas ao cumprimento de todas as orientações do Município e da DGS e dependentes da evolução epidemiológica que se verificará no território nacional durante este período, por sucessivos períodos de 30 dias até ao dia 31 de dezembro do corrente ano de 2021 e com efeitos a contar do dia 01 do passado mês de outubro, uma vez que, por força do período de gestão dos órgãos autárquicos decorrente da realização de eleições autárquicas no dia 26 de setembro, não pôde este executivo deliberar sobre o assunto.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Guilherme Emílio foi feita uma breve explicação da proposta.-----



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, PRORROGAR O PRAZO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS EXCEPCIONAIS NO APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA, ATRAVÉS DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE ALGUMAS OCUPAÇÕES DO ESPAÇO PÚBLICO, CONDICIONADAS AO CUMPRIMENTO DE TODAS AS ORIENTAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DGS E DEPENDENTES DA EVOLUÇÃO EPIDEMIOLÓGICA QUE SE VERIFICARÁ NO TERRITÓRIO NACIONAL DURANTE ESTE PERÍODO, POR SUCESSIVOS PERÍODOS DE 30 DIAS ATÉ AO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2021 E COM EFEITOS A CONTAR DO DIA 01 DO PASSADO MÊS DE OUTUBRO.

Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

04.01 – OBRAS PARTICULARES:

04.01.01 – CADUCIDADES:

04.01.01.01 - PROCESSO Nº 192/2019 – ANTÓNIO CEPA VALE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/143713/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.

Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.

04.01.02 – TAXAS:

04.01.02.01 - PROCESSO Nº 300/73 – ARMINDO RODRIGUES - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA (PERU) - PROPOSTA.





Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/49101/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente vem solicitar redução de taxas no valor de €44,76 (quarenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos), correspondentes à ocupação do domínio público de apoio à obra em prédio localizado em ARU. A redução pedida está prevista no PERU de Esposende, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 26 fevereiro 2018, pelo que não se vê inconveniente na pretensão apresentada. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, CONCEDER REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PARA O PEDIDO CONSTANTE DA PROPOSTA, NO VALOR DE €44,76 (QUARENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS), AO ABRIGO DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS PREVISTOS NO PERU - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE ESPOSENDE, APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO 2018.-----

Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.-----

04.01.02.02 - PROCESSO Nº 300/73 - ARMINDO RODRIGUES - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO E DE REDUÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS (PERU) - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/48871/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, o requerente vem solicitar redução de taxas no valor de €1.706,60 (mil setecentos e seis euros e sessenta cêntimos), correspondentes a 100% das taxas de licenciamento e a 50% de Infraestruturas. A redução pedida está prevista no PERU de Esposende, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em 26 fevereiro 2018, pelo que não se vê inconveniente na pretensão apresentada. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, CONCEDER A REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO EM 100% E DE INFRAESTRUTURAS EM 50%, NO VALOR DE €894,70 E €811,80 RESPECTIVAMENTE, NUM VALOR TOTAL DE €1.706,60 (MIL SETECENTOS E SEIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS), CONFORME PREVISTO NO PERU - PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DE ESPOSENDE, APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO





2018.-----
Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.-----

04.01.03 – RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO Nº 102º:-----

04.01.03.01 - PROCESSO Nº 30/46 – A COOPERATIVA O PROBLEMA DA HABITAÇÃO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – VALIDAÇÃO RELATÓRIO DCT – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/32492/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a proposta apresentada é globalmente viável. Contudo, decorre do nº 6 do artigo 78º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, tendo como suporte os pareceres emitidos pela DCT (informação DCT/30033/2020 e DCT/32495/2021). Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.-----
Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.-----

04.01.03.02 - PROCESSO Nº 400/62 – ALBINO BOAVENTURA FERREIRA DA SILVA – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – VILA CHÃ – VALIDAÇÃO RELATÓRIO DCT – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/33624/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, atendendo à localização em área de património inventariado, foi colhido parecer interno da DCT, estando reunidas as condições para a Câmara Municipal, no âmbito do nº 6 do artigo 78º do RPDM decidir sobre a validação do relatório apresentado. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.-----
Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.-----



04.01.03.03 - PROCESSO Nº 331/72 – ADELINO MOREIRA DE SÁ VILAS BOAS – CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO – VALIDAÇÃO RELATÓRIO DCT – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/42443/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, nos termos previstos no nº 6 do artigo 78º do RPDM deve a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, tendo como suporte os pareceres emitidos pela DCT (informação DCT/13204/2021 e DCT/42442/2021). Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.-----
Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.

04.01.03.04 - PROCESSO Nº 150/93 – MARTA SOFIA ALVES DE MIRANDA MARQUES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – VALIDAÇÃO RELATÓRIO DCT – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/31624/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a proposta apresentada é globalmente viável. Contudo, decorre do nº 6 do artigo 78º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, tendo como suporte os pareceres emitidos pela DCT (informação DCT/11874/2021, DCT/31623/2021 e DCT/31627/2021). Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.-----
Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.

04.01.03.05 - PROCESSO Nº 420/2019 – HENRIQUE MANUEL DA CUNHA FERNANDES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS – VALIDAÇÃO RELATÓRIO DCT – PROPOSTA.-----



Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/53842/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a proposta apresentada é globalmente viável. Contudo, decorre do n.º 6 do artigo 78º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, tendo como suporte o parecer emitido pela DCT (informação DCT/53841/2021). Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.-----
Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.-----

04.01.03.06 - PROCESSO Nº 60/2021 – MARIA ALEXANDRINA GOMES MEIRA TORRES MERRELHO – ANTAS – VALIDAÇÃO RELATÓRIO DCT – PROPOSTA.—

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/38674/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, a proposta apresentada é globalmente viável. Contudo, decorre do n.º 6 do artigo 78º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, tendo como suporte o parecer emitido pela DCT (informação DCT/38673/2021). Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO Nº 5 DO ARTIGO 78º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102º, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS.-----
Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.-----

04.01.04 – RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO:-----

04.01.04.01 – PROCESSO Nº 280/2018 – LOSA CAPITÃO – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - RECEÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO - PROPOSTA.-----



Foi presente em reunião o auto de vistoria e a informação técnica n.º DGU/53313/2021, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, na qual se dá a conhecer a realização da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização referentes ao processo de licenciamento de operações urbanísticas supra referenciado, para efeitos de homologação do respetivo auto, bem como informa da possibilidade de, em caso de homologação daquele auto, se proceder à receção provisória das obras de urbanização e redução da caução para 10% do seu valor, ou seja 12 800,00€ (doze mil e oitocentos euros) até à sua receção definitiva, o que deve ser comunicado à entidade prestadora da garantia bancária. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão pelo Senhor Vereador Guilherme Emílio foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER PROVISORIAMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU AUTORIZAR A REDUÇÃO DA CAUÇÃO APRESENTADA, PARA 10% DO SEU VALOR, OU SEJA 12 800,00€ (DOZE MIL E OITOCENTOS EUROS) ATÉ À RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO.-----

Absteve-se a Senhora Vereadora Maria Filipa Ferreira Borges de Azevedo.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:

05.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE OUTUBRO DE 2021 – RATIFICAÇÃO.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Vereador Guilherme Emílio, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de outubro de 2021, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados por mim.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata



Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO.

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.

05.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS – PROPOSTA.

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.
- Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
- Pela Junta de Freguesia de Antas, foi solicitado um apoio financeiro, para fazer face às despesas a suportar com a instalação do sistema de rega no Complexo Desportivo do Antas Futebol Club.
- Foram apresentadas faturas, no valor total de 3.018,40€ (três mil e dezoito euros e quarenta centimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.
- A concessão do apoio financeiro irá garantir a prossecução do interesse público subjacente à atividade autárquica, nomeadamente no domínio dos tempos livres e desporto.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no exato valor de 3.018,40€ (três mil e dezoito euros e quarenta centimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente ao valor necessário para suportar os custos com a instalação do sistema de rega no Complexo Desportivo do Antas Futebol Club, à Junta de Freguesia de Antas.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.





Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, NO EXATO VALOR DE 3.018,40€ (TRÊS MIL E DEZOITO EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS), COM IVA INCLuíDO À TAXA LEGAL EM VIGOR, PARA SUPTORTAR OS CUSTOS COM A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE REGA NO COMPLEXO DESPORTIVO DO ANTAS FUTEBOL CLUBE.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2021/2677, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.- -----

05.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:

05.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO FACHO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“No âmbito do fornecimento de refeições escolares às crianças matriculadas na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico, bem como das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do Facho, ao abrigo de Protocolos de Colaboração celebrados com o Município de Esposende, tem assegurado, ao longo dos anos, um serviço de reconhecida qualidade à comunidade educativa da Escola Básica do Facho.

Em virtude da realização de obras de requalificação daquele estabelecimento de educação e ensino, iniciadas no início de 2019, que têm implicado a impossibilidade de utilização daquele equipamento, verificou-se a necessidade de deslocalizar os serviços prestados pela referida Associação para a Escola Básica de Fão e para a Escola Básica de Apúlia, que, respetivamente, acolheram as crianças da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB.

Tendo em consideração o aumento de custos destas operações ao nível dos recursos humanos, da aquisição de bens e do transporte de alunos e de refeições, decorrente do facto de os serviços enunciados terem passado a ser repartidos por dois estabelecimentos, com uma cozinha em funcionamento, dois espaços de refeição, dois espaços para as AAAF da Educação Pré-Escolar e componente de prolongamento de horário do 1.º CEB, acrescido de duas salas para atividades extracurriculares, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB do Facho formulou um pedido de apoio financeiro ao Município, com uma estimativa de valores associada para ajudar a reequilibrar a despesa efetuada no ano letivo 2020/2021.

Neste sentido, tendo por base a referida solicitação de apoio, e reconhecendo a sua pertinência e justificação, proponho à Câmara a atribuição de uma comparticipação financeira no valor





de €3.000 (três mil euros) à referida Associação, para fazer face às despesas acrescidas pela prestação dos serviços mencionados." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão pela Senhora Vice-Presidente foi feita uma breve explicação da proposta.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO FACHO, NO VALOR DE 3.000,00€ (TRÊS MIL EUROS), PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS ACRESCIDAS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MENCIONADOS NA PROPOSTA, EFETUADOS NO ANO LETIVO 2020/2021.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS REQUISITOS LEGALMENTE EXIGIDOS.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2021/2676, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo dez horas e cinquenta minutos, pela Senhora Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Miguel Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

